



LEI MUNICIPAL Nº 1.286/2009

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200,00 no orçamento do Município de Bom Jardim de Minas.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Bom Jardim de Minas, nas seguintes dotações:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
 Unidade 3 - Serviço de Educação
 Sub Unidade 2 - Cultura
 13.392.005.2.0047 - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais R\$ 1.200,00
 Total da Unidade R\$ 1.200,00
 Total da Instituição R\$ 1.200,00
Total Geral R\$ 1.200,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município.

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
 Unidade 4 - Serviço de Obras e Urbanismo
 Sub Unidade 0 - Serviço de Obras e Urbanismo
 17.512.007.1.0021 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.200,00
 Total da Unidade R\$ 1.200,00
 Total da Instituição R\$ 1.200,00
Total Geral R\$ 1.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 23 de dezembro de 2009.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

18 / 03 / 10



Publicado Em:
 23 / 12 / 2009
 Paço Municipal
 RESPONSÁVEL